

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de equipamentos elétricos (estabilizadores, nobreaks e réguas elétricas), para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Administração de Goiás tem atualmente cerca de 1.000 (um mil) computadores para atender sua área administrativa, sendo que diversos destes estão conectados diretamente à rede elétrica não estabilizada, aumentando o risco de danos destes equipamentos por instabilidades elétricas.

2.2. Com a pretensa aquisição de estabilizadores, espera-se melhorar a proteção dos desktops desta Pasta, com a diminuição dos problemas causados por instabilidades elétricas, e formação de reserva técnica no caso de instalação de novos desktops ou substituição de estabilizadores danificados.

2.3. Quanto à pretensa aquisição de nobreaks e réguas elétricas, serão utilizados para a proteção dos servidores instalados nas unidades administrativas remotas desta Pasta, protegendo contra instabilidades elétricas e falhas no seu fornecimento pela concessionária.

2.4. Esta dispensa de licitação tem fundamento legal em razão do valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo que a definição do quantitativo se deu a partir deste limite e visa atender a demanda imediata e urgente desta Pasta.

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

3.1. Os itens foram agrupados em lote único em razão de, além de possuírem mesma natureza, gerar economia processual e de escala, haja vista que o baixo valor individual, principalmente do item 3, poderia não atrair fornecedores, sendo o valor global uma motivação para o surgimento de interessados.

3.2. A contratação em um único procedimento também tem como objetivo atender ao princípio da economicidade, por promover o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recurso financeiro, considerando que o procedimento único não inviabilizará a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

3.3. O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição do lote único em 03 (três) itens busca tão somente a identificação individualizada de cada item e a respectiva representatividade no conjunto da contratação.

3.4. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta dispensa de licitação será realizada em lote único.

4. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A pretensa contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º da Lei Estadual 17.928 de 2012.

5. ITENS DE CONTRATAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

5.1. O valor para a presente contratação será de **R\$ 16.696,22 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha abaixo.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	COMPRASNET	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Estabilizador 500VA Bivolt	4466	90	Unidade	R\$ 91,00	R\$ 8.190,00
2	Nobreak 1800VA Bivolt	55228	07	Unidade	R\$ 1.113,06	R\$ 7.791,42
3	Régua Elétrica para Rack 19" 8 Tomadas	44275	10	Unidade	R\$ 71,48	R\$ 714,80
					Total:	R\$ 16.696,22

5.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 88-A da Lei Estadual nº 17.928/12.

5.3. A aquisição deverá ocorrer junto a empresa SUPORTE ATACADISTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.907.265/0001-21, detentora da proposta de menor valor, correspondente a **R\$ 16.696,22 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Justifica-se que não será utilizado a cotação eletrônica prevista no artigo 39, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, tendo em vista que não existe norma regulamentadora para esse procedimento no Estado de Goiás.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

6.1. ITEM 01 - Estabilizador 500VA Bivolt:

- a) Possuir no mínimo 500 VA de potência;
- b) Ser microprocessado com tecnologia flash;
- c) Possuir auto diagnóstico de partida;
- d) Possuir saída com no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída padrão NBR-14136;
- e) Possuir tomada de entrada de padrão NBR-14136 de 10A;
- f) Ser produzido conforme norma NBR 5410;
- g) Suportar tensão de entrada bivolt automática 110/220V;
- h) Ter tensão de saída em 115V;
- i) Possuir rendimento maior ou igual a 92%;

- j) Possuir filtro de linha incorporado com atenuação em RFI e EMI;
- k) Possuir chave liga desliga embutida, evitando o desligamento acidental;
- l) Possuir fusível externo em porta fusível, com unidade sobressalente;
- m) Possuir sinalização visual, indicando funcionamento normal e anormalidades;
- n) Possuir proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, e surtos de tensão;
- o) Ser fabricado em plástico ABS, cor predominantemente preta;
- p) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) anos;

6.2. **ITEM 02 - Nobreak 1800VA Bivolt:**

- a) Possuir no mínimo 1800 VA de potência;
- b) Ser microprocessado com tecnologia flash;
- c) Possuir auto diagnóstico de bateria e auto teste de partida;
- d) Possuir saída com no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão NBR-14136;
- e) Possuir tomada de entrada de padrão NBR-14136 de 10A;
- f) Suportar tensão de entrada bivolt automática 110/220V;
- g) Ter tensão de saída em 115V;
- h) Possuir rendimento maior ou igual a 95%;
- i) Possuir fator de potência maior ou igual a 0,7;
- j) Possuir forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM;
- k) Suportar expansão da autonomia através da conexão de módulos externos ;
- l) Possuir estabilizador e filtro de linha incorporado;
- m) Possuir chave liga desliga embutida, evitando o desligamento acidental;
- n) Possuir fusível externo em porta fusível, com unidade sobressalente;
- o) Possuir sinalização audiovisual, indicando funcionamento normal e anormalidades;
- p) Possuir proteção para a carga contra subtensão, sobretensão, surtos de tensão e queda de rede;
- q) Possuir proteção para o nobreak contra sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor;
- r) Possuir portas de comunicação USB e/ou RS-232 para gerenciamento;
- s) Possuir 2 baterias seladas internas;
- t) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano;

6.3. **ITEM 03 - Régua Elétrica para Rack 19" 8 Tomadas:**

- a) Possuir 08 (oito) tomadas 2P+T no padrão NBR-14136 de 10A;
- b) Ser compatível com rack de 19";
- c) Possuir altura máxima de 1U;
- d) Possuir comprimento do cabo de alimentação de no mínimo 1,5 metros;
- e) Possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses;

7. **LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS**

7.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na seguinte localidade:

- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, situada à Avenida República do Líbano, nº 1945, 3º andar, sala 320, Setor Oeste, Goiânia-GO.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para a pretensa aquisição não será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação.

9. AMOSTRAS

9.1. Para a pretensa aquisição não será necessário o fornecimento de amostras do produto ofertado.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação e lote, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação.

10.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. GARANTIA

11.1. Deverá ser prestada pelo fabricante a garantia pelo período mínimo de:

- a) 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo para o ITEM 01;
- b) 12 (doze) meses contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo para o ITEM 02;
- c) 03 (três) meses contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo para o ITEM 03;

11.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos os materiais e equipamentos que apresentem defeito ou desvio de funcionamento.

11.3. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação idêntica à peça a ser substituída.

12. **VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos equipamentos entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.4. O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

13. **SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

14.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

14.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.
- 15.3. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia.
- 15.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto.
- 15.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.
- 15.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 15.7. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 15.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- 15.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 15.10. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.
- 15.11. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.
- 16.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 16.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 16.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.
- 16.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.
- 16.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17. PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DA CLÁUSULA ARBITRAL

18.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

18.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

18.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

- 18.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 18.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 18.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 18.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 18.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 18.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Gestor (a) de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2019, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 18/11/2019, às 22:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 19/11/2019, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010098605** e o código CRC **763AF510**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA, 7º ANDAR



Referência: Processo nº 201900005018593



SEI 000010098605